



## **Acessibilidade e Inclusão**

Fundação de Articulação e Desenvolvimento de  
Políticas Públicas para PcD e PcaH no RS

# **Atualização de Resoluções e de Medidas de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades**

**Responsáveis Técnicas :** Andréa Asti Severo e  
Jaqueline da Silva Rosa

Novembro, 2020

No cumprimento de seu papel de órgão gestor da Política Pública de Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Estado do Rio Grande do Sul, a FADERS, apresenta aqui algumas medidas e resoluções importantes que estão sendo tomadas pelas diversas esferas Governamentais para a efetivação dessas políticas, garantindo a prioridade na assistência e no atendimento, de acordo com as características e necessidades individuais de cada pessoa, assegurando seus direitos e a melhoria de sua qualidade de vida.

## **NA POLÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS**

### **Violações de Direitos Humanos podem ser denunciadas pelo Whats App**

O serviço de mensagens privadas pode, a partir do dia 29/10/2020, ser utilizado como mais uma plataforma para denúncias de violações de direitos humanos e de violência contra a mulher, somando-se assim aos já tradicionais canais de atendimento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Para receber atendimento ou realizar denúncias por esta nova via, o cidadão deve enviar mensagem para o número (61) 99656-5008. Após resposta automática, ele será atendido por uma pessoa da equipe da central única dos serviços. A denúncia recebida será analisada e encaminhada aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos.

[Link:https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/outubro/violacoes-de-direitos-humanos-podem-ser-denunciadas-pelo-whatsapp-1](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/outubro/violacoes-de-direitos-humanos-podem-ser-denunciadas-pelo-whatsapp-1)

## **Conselho Nacional de Justiça aprova ato com normas no julgamento de pessoas com deficiência**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, durante a 76ª Sessão Virtual encerrada na quinta-feira (29/10), ato normativo para estabelecer diretrizes e procedimentos referentes ao tratamento de pessoas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei, que tenham deficiência auditiva e/ou visual, no âmbito da Justiça criminal e da infância e adolescência.

Relator do processo, o conselheiro do CNJ Mario Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro destacou que existe a necessidade de identificação das pessoas acusadas ou condenadas com deficiência auditiva, deficiência visual, ou ambas, na audiência de custódia, na primeira audiência criminal e na audiência de apresentação de adolescentes.

Entre os aspectos destacados no ato, está a garantia da presença de intérprete em todas as etapas do processo; autorização da presença de atendente pessoal, acompanhante ou ambos; concessão de prioridade na tramitação dos autos da ação penal apuração de ato infracional garantia de acesso completo às audiências criminais, socioeducativas e demais atos processuais; custeio das medidas pelos tribunais e cientificação da administração prisional acerca da condição das pessoas com deficiência

Link: <https://www.cnj.jus.br/cnj-aprova-ato-com-normas-no-julgamento-de-pessoas-com-deficiencia/>

## **Prorrogado prazo de atuação de grupo técnico sobre avaliação biopsicossocial da deficiência**

O prazo para a atuação do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência foi prorrogado por 90 dias. O novo período definido pela Portaria nº 2.869, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nesta quinta-feira (5), tem efeito retroativo ao dia 4 de novembro.

O grupo de trabalho, coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e instituído pelo Decreto nº 10.415 de julho deste ano, além de realizar o levantamento de informações e a elaboração de estudos técnicos para subsidiar a discussão sobre o tema, deve formular, propor a criação e a alteração de instrumentos e atos normativos necessários à implementação unificada da avaliação biopsicossocial da deficiência em âmbito federal.

A definição do modelo único de avaliação vem para regulamentar o artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). A norma determina que a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Os instrumentos e normativos da avaliação deverão considerar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, além da limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.

O instrumento-base para a elaboração do modelo único será o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM). O instrumento de avaliação categoriza em deficiência leve, moderada ou grave, ou sem deficiência, os avaliados. Este índice emprega o conceito de avaliação da condição da pessoa com deficiência e/ou incapacidade, de modo multiprofissional e biopsicossocial.

### **Para dúvidas e mais informações:**

peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br

Link:<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/novembro/prorrogado-prazo-de-atuacao-de-grupo-tecnico-sobre-avaliacao-biopsicossocial-da-deficiencia>



**Andréa Asti Severo**

Coordenação de Pesquisa  
FADERS Acessibilidade e Inclusão  
[andrea-severo@faders.rs.gov.br](mailto:andrea-severo@faders.rs.gov.br)

**Jaqueline da Silva Rosa**

Coordenação de Direitos e Políticas Públicas  
FADERS Acessibilidade e Inclusão  
[Jaqueline-rosa@faders.rs.gov.br](mailto:Jaqueline-rosa@faders.rs.gov.br)